



de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.196 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.005057/INEMA/LIC-05057**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **REVISÃO DO CONDICIONANTE XVI** da Portaria nº 26.586 publicada no D.O.E de 29/07/2022 que concedeu Licença de Operação à **PERI INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.518.839/0001-75, com sede Fazenda Paulista, nº 1000, Entrada do Buriti, Zona Rural, no município de Utinga, que passará a vigorar com a seguinte redação: **XVI**. realizar a adição de ácido sulfúrico no reator de forma lenta e controlada de formar a evitar a formação de vapores/névoa ácida, e manter o sistema de chaminés e coifas em perfeito estado de conservação. **Art. 2º** - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria nº 26.586/2022. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento do condicionante acima citado devem ser mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.197 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.002695/INEMA/LIC-02695**, requerido por **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 03.795.071/0001-16, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, no município de Salvador, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida até 24/10/2025, para execução do Projeto BRAVE (*Brazilian Agave Development*), em uma área de 1,1365 ha, dos quais 1,0244 ha com rendimento de material lenhoso, a ser implantado na Via Atlântica s/n, Polo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y), SIRGAS 2000: 589.068/8.595.470; 589.148/8.595.470, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 9,3086 m3 ou 13,9629 st ou 4,6543 MDC. § **2º - LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 24/10/2025, para implantação e operação da quarta fase do SENAI CIMATEC PARK, denominado Projeto BRAVE (*Brazilian Agave Development*) em uma área total de 1,1365 ha, que corresponde a um galpão de 6.000 m2 de área construída e Plantas-Piloto para a produção de bioprodutos oriundos do Agave, com capacidade produtiva de Etanol (1G e 2G) equivalente a 1.200 Litros por mês e de Biochar com capacidade de 1 tonelada por mês, na Via Atlântica, s/n, Polo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari. § **3º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida até 24/10/2025, para Salvamento, na Via Atlântica s/n, Polo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (12° 42' 17" S/38° 10' 43" W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema - DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 6º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 7º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 8º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 9º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00871530 de 14 de Novembro de 2024
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANA CAROLINA FRANÇA MASCARENHAS**, matrícula nº 92117365, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 18 de Novembro de 2024 a 27 de Novembro de 2024, substituir **JERUSA GONÇALVES MOURA**, matrícula nº 92038402, no cargo Coordenador II, do(a) DIRETORIA GERAL.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

A SECRETÁRIA DE POLÍTICA PARA MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 042.0629.2024.0001346-18 e no Decreto publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 9 de novembro de 2024, nº 24.034, celebra Termo de Cessão de Servidor Público, tendo como cedente o MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA e como cessionário o ESTADO DA BAHIA. Objeto: cessão da servidora CLEIDENEA BASTOS DE ALMEIDA para exercer a função de Chefia de Gabinete. Data da assinatura: 13 de novembro de 2024. Assinam: Neusa Cadore e Valcyr Almeida Rios.

RESULTADO PRELIMINAR- A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, através da Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 13 de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/09/2024, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024 (conforme tabela abaixo):

LINHA 01: INCENTIVO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E/OU EVENTOS TEMÁTICOS DE PEQUENO PORTE, QUE PROMOVAM A AUTONOMIA FEMININA, E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA AS MULHERES.					
ORD.	OSC	CNPJ	PONTUAÇÃO	TERRITÓRIO/MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO AGROE-COLÓGICA PRODUTIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA JAQUEIRA	39.926.376/0001-67	97	VALE DO JIQUEIRÇA/AMARGOSA	CLASSIFICADA
2	INSTITUTO CULTURAL ALVORADA BAHIA	10.355.804/0001-76	96	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
3	COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOMAFES	29.161.565/0001-32	96	BAIXO SUL/VALENÇA	CLASSIFICADA
4	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO DO SEMIÁRIDO - IDESA	16.448.367/0001-02	86	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU/JAGUARARI	CLASSIFICADA
5	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE JABUTICABA - APPJ	13.902.291/0001-55	81	BACIA DO JACUIPE/QUIXABEIRA	CLASSIFICADA
6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RELIGIOSA E CULTURAL OMÓ AGBOULÁ	32.506.595/0001-48	71	METROPOLITANO DE SALVADOR/ITAPARICA	CLASSIFICADA
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESPORTIVA DE CURRALINHO E ADJACÊNCIAS	29.414.671/0001-80	48	SISAL/VALENTE	DESCCLASSIFICADA
8	FUNDAÇÃO ANTONIO ALMEIDA E SILVA - FUNDAL	01.347.902/0001-61	41	BACIA DO JACUIPE/IPIRÁ	DESCCLASSIFICADA
9	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL CHITARTE DE CACHOEIRA BAHIA	23.838.400/0001-76	40	RECÔNCAVO/CACHOEIRA	DESCCLASSIFICADA
10	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	41.054.801/0001-17	39	SUDOESTE BAIANO/PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	DESCCLASSIFICADA
11	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA ESQUIVA MENINO DE SERRINHA	09.475.772/0001-54	16	SISAL/SERRINHA	DESCCLASSIFICADA
12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VÓ FLOR	11.118.108/0001-08	03	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	DESCCLASSIFICADA

LINHA 02:) INCENTIVO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E/OU EVENTOS TEMÁTICOS DE MÉDIO PORTE, QUE PROMOVAM A AUTONOMIA FEMININA, E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA AS MULHERES.					
ORD.	OSC	CNPJ	PONTUAÇÃO	TERRITÓRIO/ MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
1	COOPERATIVA DO TRABALHO, ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF	07.227.043/0001-53	91	SERTÃO PRODUTIVO / CACULÉ	CLASSIFICADO
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERAÇÃO SOLIDÁRIA DA BAHIA - IDASB	03.147.919/0001-09	86	PORTAL DO SERTÃO / FEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO
3	FUNDAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIÁRIDO DA BAHIA - FATRES	01.855.986/0001-44	84	SISAL/ VALENTE	CLASSIFICADO
4	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL - HUMANA BRASIL	08.949.168/0001-50	83	METROPOLITANO DE SALVADOR/ SALVADOR	CLASSIFICADA
5	CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE FUNDO DE PASTO - CENTRAL	03.648.395/0001-21	82	VELHO CHICO / OLIVEIRA DOS BREJINHOS	CLASSIFICADO
6	INSTITUTO SOCIAL BAHIA VIVA	14.513.647/0001-02	77	METROPOLITANO DE SALVADOR/ SALVADOR	CLASSIFICADO
7	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA - CET EM MOVIMENTO	34.959.455/0001-50	73	SISAL / SERRINHA	CLASSIFICADA
8	MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC	16.260.713/0001-24	71	PORTAL DO SERTÃO / FEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO
9	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES	63.081.806/0001-71	66	SISAL / CANSANÇÃO	CLASSIFICADO
10	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PESCADORES E MARISQUEIRAS DA BARRA DE CARAVELAS	19.456.112/0001-80	64	EXTREMO SUL / CARAVELAS	CLASSIFICADA
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CLIPS ACADEMIA - ACECA	34.235.804/0001-91	48	METROPOLITANO DE SALVADOR/ SALVADOR	DESCLASSIFICADA
12	FUNDAÇÃO HÉLIO QUEIROZ DOURADO	03.071.695/0001-90	39	CHAPADA DIAMANTINA/ ANDARAÍ	DESCLASSIFICADA
13	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS	14.742.419/0001-23	33	SUDOESTE BAIANO/ RIBEIRÃO DO LARGO	DESCLASSIFICADA
14	ASSOCIAÇÃO AGENTE FAZ	22.841.588/0001-49	30	METROPOLITANO DE SALVADOR/ SALVADOR	DESCLASSIFICADA
15	ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO POVOADO DE LAGOA DO PEIXE E ADJACÊNCIAS	10.265.829/0001-70	23	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU/ SENHOR DO BONFIM	DESCLASSIFICADA
16	INSTITUTO MIDIA ETNICA	10.603.062/0001-41	20	METROPOLITANO DE SALVADOR/ SALVADOR	DESCLASSIFICADA
17	INSTITUTO YNSUA LEJI	18.443.329/0001-92	16	PORTAL DO SERTÃO/ SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	DESCLASSIFICADA
18	ASSOCIAÇÃO INDIGENA NOVOS GUERREIROS ASSUHÁ - AINGA	33.550.027/0001-07	14	EXTREMO SUL/ PORTO SEGURO	DESCLASSIFICADA
19	ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS MULHERES DA BAHIA	50.281.992/0001-40	13	METROPOLITANO DE SALVADOR/ SALVADOR	DESCLASSIFICADA
20	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO MULHER DE SÃO GABRIEL	43.455.446/0001-13	08	IRECÊ/ SÃO GABRIEL	DESCLASSIFICADA

LINHA 03: INCENTIVO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E/OU EVENTOS TEMÁTICOS DE GRANDE PORTE, QUE PROMOVAM A AUTONOMIA FEMININA, E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA AS MULHERES.					
ORD.	OSC	CNPJ	PONTUAÇÃO	TERRITÓRIO/ MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
1	INSTITUTO NORDESTINO CLÁUDIA E ANELISE SENA - INCAS	24.147.493/0001-55	85	EXTREMO SUL / TEIXEIRA DE FREITAS	CLASSIFICADO
2	CENTRO DE ASSESSORIA DO ASSURUÁ	63.087.0001/000-35	82	IRECÊ/IRECÊ	CLASSIFICADO
3	COOPESER	10.015.101/0001-90	80	PORTAL DO SERTÃO / FEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO
4	UNICAFES	08.698.438/0001-05	78	SISAL / SERRINHA	CLASSIFICADO
5	ADESBA	23.321.586/0001-91	67	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO / JUAZEIRO	CLASSIFICADO
6	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SERRINHA	13.227.525/0001-06	34	SISAL / SERRINHA	DESCLASSIFICADO
7	INSTITUTO HUMANAS	23.740.914/0001-94	32	METROPOLITANO DE SALVADOR / SALVADOR	DESCLASSIFICADO

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão conforme a parte II do Edital, no prazo de 05 dias corridos a contar da divulgação do Resultado no sítio eletrônico da SPM - www.mulheres.ba.gov.br, cabendo às Entidades a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

Comissão De Seleção Edital Elas Que Produzem 04/2024

Titulares: Maria de Jesus Andrade: 92089880
Daniela Menezes Almeida - 92120040
Daniela Mello Ferreira - 92089883

Suplentes: Amanda Andrade Lima de Oliveira:92086299
Vanessa de Jesus Oliveira: 92087468

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 424/2024

Aprova a transferência do recurso do teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Teixeira de Freitas, do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia, referente à Oncologia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 321ª Reunião Ordinária, do dia 05 de novembro de 2024, e considerando:

A Resolução CIB/BA nº 011/2009, que aprova alocação de recurso anual no valor de 12.496.941,71, a serem incorporados no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do estado da Bahia, nas áreas de Oncologia, Neurocirurgia, Auditiva, Traumatismo-ortopedia e Cardiovascular;

A Portaria GM/MS nº 2.410, de 25 de agosto de 2010, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 391/2012, que aprova ad referendum a distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Limite Financeiro anual dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido no Anexo VIII da Portaria nº 2.947/GM/MS de 21 de dezembro de 2012.

A Resolução CIB/BA nº 034/2013, que aprova ad referendum a redistribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Limite Financeiro anual dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido no Anexo I da Portaria nº 198/GM/MS de 8 de fevereiro de 2013. - Redistribui o recurso por município e gestão;

A Portaria GM/MS nº 3.444, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados a ampliação do acesso a procedimentos de Média Complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 224/2018, que aprova ad referendum a distribuição do recurso, por